DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 041/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026

Impugnante: GO Vendas Eletrônicas LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e climatização para as Secretarias Municipais.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, em face do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e climatização para as Secretarias Municipais.

A Impugnante questiona, em síntese, os seguintes itens do instrumento convocatório:

> **5.1.1.** O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do Recebimento do Pedido de Compras, de forma integral;
>
> **9.2.1.** O fornecimento do objeto será de forma integral;
>
> **5.1.2.** Comunicação de eventual atraso **com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência**, e
>
> **13.5.2. alínea "c"** Comunicação de eventual atraso em até **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega.

Quanto aos itens, sustenta que tais disposições fixam o prazo de entrega integral de apenas 10 dias, sem qualquer distinção entre dias corridos ou úteis, aplicável inclusive aos equipamentos piso-teto trifásicos de maior capacidade (48.000 a 60.000 BTU/h), e trazem contradição interna quanto ao prazo de aviso de atraso, ora fixado em 5 dias, ora em 24 horas.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a correspondente retificação do Edital e de seus anexos, bem como a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada por pessoa jurídica interessada em participar do certame e dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Assim, presentes os requisitos de admissibilidade, conheço da impugnação e passo à análise de seu mérito.

III – DA ANÁLISE

1. Do prazo de entrega

O **Termo de Referência** estabeleceu, que o prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do Recebimento do Pedido de Compras, de **forma integral**, de acordo as solicitações e necessidade da Secretaria.

A Administração possui competência para estabelecer os requisitos técnicos e os padrões mínimos de qualidade, desempenho e eficiência energética, bem como as condições de entrega dos bens que pretende adquirir, desde que tais condições estejam diretamente relacionadas à necessidade pública e sejam formuladas de maneira objetiva, razoável e proporcional.

Em função do que foi estabelecido no item **5.1.3.** do **Termo de Referência,** os bens deverão ser entregues de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00** , o que determina que as entregas ocorram somente em **dias úteis**, configurando a contabilização de prazo apenas nestes dias.

Haja visto a natureza do item e as situações adversas para fornecimento do mesmo, o prazo de comunicação de atraso **foi estabelecido** com pelo menos 05 dias de antecedência **até** o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, visando o fornecimento do bem de **forma integral**. Conforme estabelecido no item **5.1.2.** em que caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. E no item **13.5.2. alínea "c"** comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Logo, o pedido não merece acolhimento.

O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, especificamente equipamentos de refrigeração e climatização. A Ata de Registro de Preços não representa, por si só, a contratação imediata dos quantitativos estimados, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, mediante a formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Desse modo, não se identifica contradição nos itens, nem incompatibilidade com os precedentes apresentados pela própria Impugnante.

Diante disso, a impugnação deve ser **rejeitada quanto ao pedido de alteração dos itens 5.1.1, 9.2.1, 5.1.2 e 13.5.2 alínea "c"**, do **Termo de Referência.**

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.** e, no mérito, decido:

a) REJEITAR a impugnação quanto ao prazo de entrega dos itens.

Mantendo-se a redação dos itens **5.1.1, 9.2.1, 5.1.2 e 13.5.2 alínea "c"**, do Termo de Referência, considerando que:

1. a Lei Federal nº 14.133/2021 permite que os prazos sejam exigidos na forma prevista no edital ou no contrato, observados os limites legais;

2. a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 140, § 3º estabelece que os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

b) DETERMINAR

A publicação desta decisão no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, dando-se ciência à Impugnante e aos demais interessados.

Ipuã/SP, 21 de setembro de 2026

Matheus Henrique Duarte Carvalho
Agente de Contratação/Pregoeiro
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos